



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL – CFTV DIGITAL, E TREINAMENTO AOS SERVIDORES.

PREÂMBULO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL – CFTV DIGITAL, E TREINAMENTO AOS SERVIDORES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014/FED

PROCESSO nº 14.863/2011

OFERTA DE COMPRA: 260031000012014OC00007

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/09/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2014, 09:00 horas

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG n.º 3.687.622-7, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 14863/2011, objetivando a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL – CFTV DIGITAL, E TREINAMENTO AOS SERVIDORES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL – CFTV DIGITAL, BEM COMO, TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA SETORIAL DO MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o presente edital como anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **"PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitário e total, das propostas serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. A proposta de preço deverá conter ainda a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observada a Especificação Técnica constante do anexo 4 deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data de sua apresentação, que será considerada a data de referências de preços.
5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da planilha de preços, conforme modelo Anexo II.
 - 5.1 No formulário eletrônico de encaminhamento de proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Planilha de Proposta, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital.
 - 5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento de proposta, prevalecerão estes últimos.
6. O preço ofertado é fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) Conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos;
 - b) Até a presente data, inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, para fins do disposto no parágrafo único, art. 117, da Constituição Estadual;
 - d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98, em observância do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 3133-3320** ou por correio eletrônico para o endereço centro_suprimentos@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste Edital, bem como o(s) atestado(s) de desempenho a que se refere o subitem 1.4, alínea “a”, do item IV, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no **Centro de Licitações e Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” até “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP**.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no **Núcleo de Licitações e Contratos, sito a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, a homologação do processo licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho;

- A instalação e o treinamento aos servidores deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada na sede da Secretária de Estado do Meio Ambiente, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345 – Prédio 1 – 6º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A Contratada deverá entregar o produto licitado de acordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

4. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da instalação dos bens e treinamento aos Servidores da área, no local e endereço indicado no subitem 1 do item VIII, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva instalação, treinamento aos servidores, e verificação do atendimento integral às especificações técnicas, através de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. GARANTIA DO FORNECEDOR

- a) A Contratada se obriga a prestar garantia no mínimo de 12 meses, constante no Anexo I, a partir do recebimento definitivo dos bens.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias (Decretos nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação alterada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo no Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito na Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 4º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para correção. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

3. Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registro em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada/recebimento da Nota de Empenho e terá o prazo de até 30 (trinta) dias.

1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e o estiverem com os prazos de validade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, bem como, no site Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro de Licitações e Contratos, sito na Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de ciência e notificação.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, e Resolução SMA 46/2009.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº. SMA 57, de 12 DE JULHO DE 2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Planilha de Proposta;
Anexo III	Resolução nº. SMA 57, de 12 DE JULHO DE 2013;
Anexo VI	Modelo de Declaração.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro de 2014.

RENATA M. DE O. VERÍSSIMO
Subscritora do Edital

ANTONIO VAGNER PEREIRA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo nº. 14.863/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2014/FED

Assunto: Processo de aquisição de material permanente – Aquisição de equipamento de circuito fechado de TV digital – CFTV DIGITAL para uso da Corregedoria Setorial do Meio Ambiente.

Abertura da Sessão Pública: dia 26/09/2014, às 09:00 horas

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição, instalação de equipamentos de circuito fechado de TV digital – CFTV DIGITAL, bem como, treinamento aos servidores da área.

JUSTIFICATIVA: Atendimento às necessidades da Corregedoria, nos procedimentos de depoimentos e oitivas.

- Quantidade : 01
CAMERA SENSOR INFRA CCD 1/3 SUPER HAD 2: Sensor de imagem: CCD Color 1/3", super Had, número de pixels: EIA: 510x492; CCIR: 500 x582; Resolução: 380TVL; Nível mínimo de iluminação: 0,2Lux/F2.0; Relação sinal/ruído: acima de 48dB; Iris eletrônico automático: EIA: 1/60~1/100.000; CCIR: 1/50~1/110.000; Fator Gama: 0.45; Lente fornecida: Lente pin hole, de 3.7mm; Balanço dos tons de branco: automático; Controle de ganho: automático; Sistema de sincronismo: interno; sinal de saída de vídeo: 1V pico a pico, 75 Ohms; sinal de saída de áudio: 2V pico a pico, 50 Ohms (opcional); Alimentação elétrica: 12 V CC +/- 10%; Consumo de potência 200mA, Max.; Temperatura da operação: -10°C ~ +50°C
- Quantidade : 03
CAMERA SENSOR DE FUMAÇA CCD 1/3 HAD2 : Sensor de imagem: Color 1/3", super Had, número de pixels: NTSC 510x492, PAL : 500x582; Resolução: 380TVL; Nível mínimo de iluminação: 0,2Lux/F2.0; Relação sinal/ruído: acima de 48dB; Iris eletrônico automático: NTSC: 1/60~1/100.000; PAL 1/50~1/110.000; Fator Gama: 0.45; Lente fornecida: Lente Cônica, de 3.7mm ; Balanço dos tons de branco: automático; Controle de ganho: automático; Sistema de sincronismo: interno; sinal de saída de vídeo: 1V pico a pico, 75 Ohms; sinal de saída de áudio: 2V pico a pico, 50 Ohms (opcional); Alimentação elétrica: 12 V CC +/- 10%; Consumo de potência 200mA, Max.; Temperatura da operação: -10°C ~ +50°C
- Quantidade : 01
MODULO AUDIO COM REGULAGEM
- Quantidade : 01
DVR STAND ALONE 04 CAMERAS PLUS 120/120 FPS H.264 (Modelo: 04ch PLUS/TD-2304SE); SISTEMA: processador acima de 400 Mhz; chip de compressão 01x Hi3515/H.264; sistema operacional Linux, controle: teclas frontais, controle remoto e mouse; idioma: Português (BR), Espanhol e Inglês; senha 01x administrador/63x Usuario- privilégios configuráveis; tipo: stand alone; tipo operacional PENTAPLEX- monitora, grava, busca, backup, Remoto; **VIDEO:** entrada: 4 canais de vídeo composto, conector: 04x BNC (1Vpp/75); Saída 2 canais de vídeo composto (1 video out, 1 SPOT) e 1 saída VGA (800x600, 1024x768, 1280x1024); conector: 02x BNC (1Vpp/75)/01x VGA; Padrões: PAL, 25fps e NTSC, 30 fps; Detecção de Padrão de Vídeo, Seleccionável no GUI; compressão de imagem H.264; **ÁUDIO:** entrada: 04 canais de entrada; conector: 04x RCA (30), Compressão de áudio: ADPCM; **(AUTOMAÇÃO):** entrada: 04 entradas para sensores diversos, Saída: 01 saída relé de alarme, Interface serial: 01x RS-485 (PTZ), Interface de rede: Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável, USB: 02x USB 2.0 (mouse, Backup e atualização); **GRAVAÇÃO:** Taxa de Frame (primeiro streaming) 30FPS cada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

canais(CIF)/Total:120FPS(CIF)/Resoluções CIF(352x240) e D1(704x480), **Modo de gravação:**contínua, detecção de movimento, acionamento de sensores, Manual, Agendado/Tempo:15,30,45,60 min, Pré-gravação:5seg,Pós Gravação:10/15/20/30 seg/1 min/2min/3min/5min; **Monitoramento:**Taxa de Frame:120FPS(Tempo real), Formato:Multiplexação de 1 e 4 canais,Remoto:via browser(internet Explorer),CMS,Smart Phone(Windows Mobile, Symbian,Iphone, android e Blackberry); **Busca:**Formato:data/hora, evento, Arquivo, Reprodução: Visualização de 1 e 4 canais(selecionável), canais com controle de velocidade1/4x,1/2x,1x,4x,8x,16x,32x, frame p /frame; **Backup:**Pendrive USB,HD externo USB e rede;**Funções:**Horário de verão, Máscara de privacidade,330 áreas de detecções com níveis de sensibilidade na detecção de movimento, Lista de bloqueio; **Armazenamento:**Tipo: SATA-3.5", capacidade máxima por HD : 2TB, Quantidade:1x; **Rede:** suporte:IP estático,IP dinâmico(DHCP),PPPoE,DDNS, Servidor NTP,Protocolo VISIONICA, Conector: RJ-45, Protocolo:TCP/IP,SMTP,DHCP,HTTP,VISIONICA, Taxa de Frame: (segundo streamig) CIF(352x 240)/28 FPS distribuição dinâmica; **Alimentação:** Bivolt 100-240 V/50-60 Hz/12Vcc3A,plug,cabo seguindo norma ABNT com certificado INMETRO, consumo de energia: aproximadamente 20W(sem HD); dimensão: (LxPxA 300x260x55mm), Peso: Bruto: Aprox.2,4Kg/Líquido: aprox.2,0Kg sem HDD, Temperatura de operação: 0-50°C, umidade relativa operacional: 10%-90%, Certificados: FCC,CE,NBR 14136(INMETRO). **Serão aceitos equipamentos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos supracitados.**

- Quantidade : 08

CONECTOR BNC COM CAPA

- Quantidade :100 METROS

CABO COAXIAL 4MM 95% DE MALHA BIPOLAR

- Quantidade : 01

HD 1,5TB 7220 HT

- Quantidade : 01

NOBREAK 400 VA

- Quantidade :04

FONTE 12 V 500MA

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega será de até 15 dias após a emissão da Nota de Empenho.
- Prazo para instalação dos bens e realização de treinamento aos servidores será de até 5(cinco) dias após a entrega, quando se dará o recebimento provisório do objeto.
- O local para entrega, instalação e treinamento será a Corregedoria Setorial do Meio Ambiente, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345 – Prédio 1 – 6º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva instalação, treinamento aos servidores, e verificação do atendimento integral às especificações técnicas, através de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- A garantia será de no mínimo de 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos bens.
- Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e instalações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo nº. 14.863/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2014/FED

Assunto: Processo de aquisição de material permanente – Aquisição de equipamento de circuito fechado de TV digital – CFTV DIGITAL para uso da Corregedoria Setorial do Meio Ambiente.

Abertura da Sessão Pública: dia 26/09/2014, às 09:00 horas

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificar (marca e modelo)	QTDE	Valor unit.	Valor total
1	Câmera Sensor Infra CCD 1/3 Super Had 2		1		
2	Câmera Sensor de Fumaça CCD 1/3 Had 2		3		
3	Modulo Áudio com Regulagem		1		
4	DVR Stand Alone 04 Câmeras Plus 120/120 FPS H.264 (Modelo: 04ch Plus/TD-2304SE)		1		
5	Conector BNC com capa		8		
6	Cabo Coaxial 4mm 95% de malha bipolar		100 metros		
7	HD 1,5 TB 7220 HT		1		
8	Nobreak 400 VA		1		
9	Fonte 12V 500MA		4		
10	M.O. Instalação e Treinamento		-		
				TOTAL	

1 – Local de entrega: de acordo com o item VIII deste Edital.

2 - Prazo de Entrega e Instalação: até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo.

5 - Demais condições: de acordo com o edital.

Data ____/____/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo nº. 14.863/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2014/FED

Assunto: Processo de aquisição de material permanente – Aquisição de equipamento de circuito fechado de TV digital – CFTV DIGITAL para uso da Corregedoria Setorial do Meio Ambiente.

Abertura da Sessão Pública: dia 26/09/2014, às 09:00 horas

ANEXO III

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência; e/ou

II – multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único – o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

I – não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II – a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.718/2013)

BRUNO COVAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo nº. 14.863/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2014/FED

Assunto: Processo de aquisição de material permanente – Aquisição de equipamento de circuito fechado de TV digital – CFTV DIGITAL para uso da Corregedoria Setorial do Meio Ambiente.

Abertura da Sessão Pública: dia 26/09/2014, às 09:00 horas

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da licitante), CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Até a presente data, inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, para fins do disposto no parágrafo único, art. 117, da Constituição Estadual;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98, em observância do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____